



Humberto Novellino

LEI Nº 10



O Prefeito de Município de Igarassú

Faço saber que a Câmara Municipal decreteou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º - O Prefeito de Município de Igarassú, devidamente autorizado pela Câmara Municipal, subscreve 44 ações da Companhia Hidro-Eletrica de S. Francisco, no valor nominal cada uma de Cr\$ 1.000,00 perfazendo um total de Cr\$44.000,00 (quarenta e quatro mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica aberto um Crédito Especial de Cr\$ 4.400,00, para atender ao pagamento da quota inicial de 44 ações a que se refere o art.1º desta Lei, para ocorrer pelo excedente da receita orçamentaria no presente exercício.

Art. 3º - A integralização das ações subscritas, serão computadas suas prestações no orçamentadas despesas anuais até final liquidação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Igarassú, 20 de março de 1948.

a) Humberto Angelo dos Reis Novellino
Prefeito

